

**PORTARIA Nº. 1.295/13
DE 30 DE ABRIL DE 2013**

Concede licença para tratamento da
própria saúde a servidor efetivo.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, à vista
do disposto nos artigos 35, I, “e” e “t”, da Lei Complementar 02/90, e 92, 93, 94
e 208 da Lei Complementar 16/94, combinado com a Lei 2.148/77,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder à servidora **ANA PAULA DE JESUS PASSOS LUNA**, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, **30 (trinta) dias** de licença para tratamento da própria saúde, **no período de 19/04/2013 a 18/05/2013**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de **19 de abril de 2013**, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça